

O direito de crianças e adolescentes: Convivências Familiar e Comunitária

Brasília, 15 de agosto de 2025



Fernanda Flaviana de Souza Martins

Secretária Executiva do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária
Professora do Departamento Serviço Social da PUC Minas
Assistente Social/Doutora em Psicologia pela PUC Minas e Université Cergy Pontoise /França
Membro do Conselho Consultivo da RELAF
Diretora da PROVIDENS Ação Social Arquidiocesana



Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária



Aconchego
Grupo de Apoio à Convivência
Familiar e Comunitária

O Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária



Somos uma **ARTICULAÇÃO NACIONAL** de Organizações da Sociedade Civil atuantes na temática da Convivência Familiar e Comunitária, com foco no fortalecimento das incidências técnica e política no campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Nossa missão é:

Fortalecer as **INCIDÊNCIAS TÉCNICAS E POLÍTICA** das organizações, no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes, com **FOCO NA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**.

ATUAÇÃO EM CINCO GT'S:

- Prevenção
- Acolhimento familiar
- Acolhimento institucional e outras modalidades
- Adoção
- Egressos



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado e conheça mais

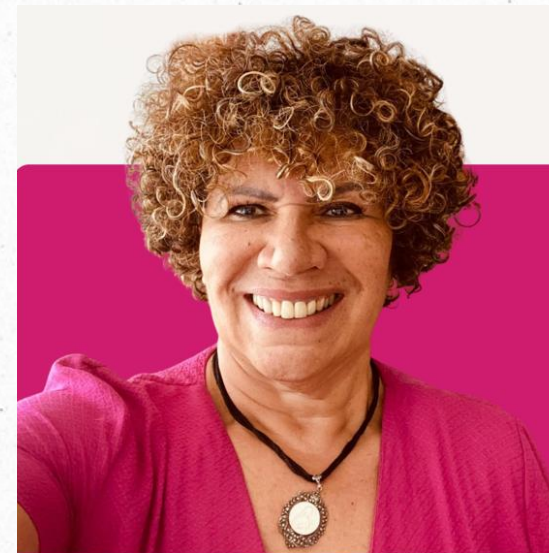


Estamos presentes
em todas as
macrorregiões
do Brasil

GT Adoção

Este GT defende que a adoção seja realizada no devido processo legal, tal como está definida e regulamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como medida protetiva excepcional e irrevogável, a ser utilizada quando esgotados os investimentos na família de origem (nuclear e extensa); ouvida a criança e ao adolescente de forma a priorizar suas reais necessidades, interesses e direitos.

Coordenação:
Estela Argolo



Estatuto da Criança e do Adolescente

Rompe com a **SITUAÇÃO IRREGULAR** trazendo a perspectiva da **PROTEÇÃO INTEGRAL**.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os **DIREITOS FUNDAMENTAIS INERENTES À PESSOA HUMANA**, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o **DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MENTAL, MORAL, ESPIRITUAL E SOCIAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DE DIGNIDADE**.



Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com **ABSOLUTA PRIORIDADE**, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à **CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**.

O **DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**, assegurado constitucionalmente as crianças e adolescentes, visa garantir o desenvolvimento de toda criança e adolescente em um núcleo familiar que lhes assegure a educação, o amor, proteção e saúde física e psicológica.



Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 5º **Nenhuma** criança ou adolescente será objeto de qualquer **FORMA DE NEGLIGÊNCIA**, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da **CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO PESSOAS EM DESENVOLVIMENTO**.





Já pensou sobre a importância de **fortalecer vínculos familiares e comunitários** das crianças e adolescentes? Como? Porque criar laços parece **TÃO SIMPLES E TÃO COMPLEXO** ao mesmo tempo?

Embora as chances de sobrevivência para as crianças brasileiras tenham aumentado, ainda há muito que se trabalhar com vistas ao seu **DESENVOLVIMENTO INTEGRAL** (físico, cognitivo e socioemocional), intervindo mais expressivamente no estímulo positivo aos vínculos emocionais no início da vida.

A preocupação com a **SAÚDE MENTAL** das crianças é procedente, uma vez que é estimado que 13% da população de seis anos tenha diagnóstico de algum transtorno mental. Os **VÍNCULOS FAMILIARES** são fundamentais na constituição de um **DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL SAUDÁVEL**. Tais vínculos são constituídos pelas atividades de **cuidado cotidiano da criança**.

O termo vínculo origina-se do latim vinculum, que significa união com características duradouras, **LAÇO E ELO DE CONEXÃO**.

O vínculo humano está ligado às **INFLUÊNCIAS RECÍPROCAS** entre as pessoas, originando diferentes aspectos interacionais baseados no conhecimento, reconhecimento, imprimindo, dessa forma, um significado ao relacionamento dos seres humanos.



Desse modo, no processo de proteção e promoção do crescimento e desenvolvimento infantil, é imprescindível reconhecer a importância da segurança emocional da criança e dos pais, resultante de vínculos bem estabelecidos. Como estratégia de sobrevivência, a criança possui uma **TENDÊNCIA NATURAL A BUSCAR VINCULAR-SE AFETIVAMENTE A UM PESSOA**, principalmente em situações de estresse.

Para se desenvolverem plenamente, as crianças devem ter não apenas suas necessidades básicas supridas, como alimentação, higiene e proteção física, mas também suas **NECESSIDADES DE CONFORTO E SEGURANÇA EMOCIONAL ATENDIDAS**.



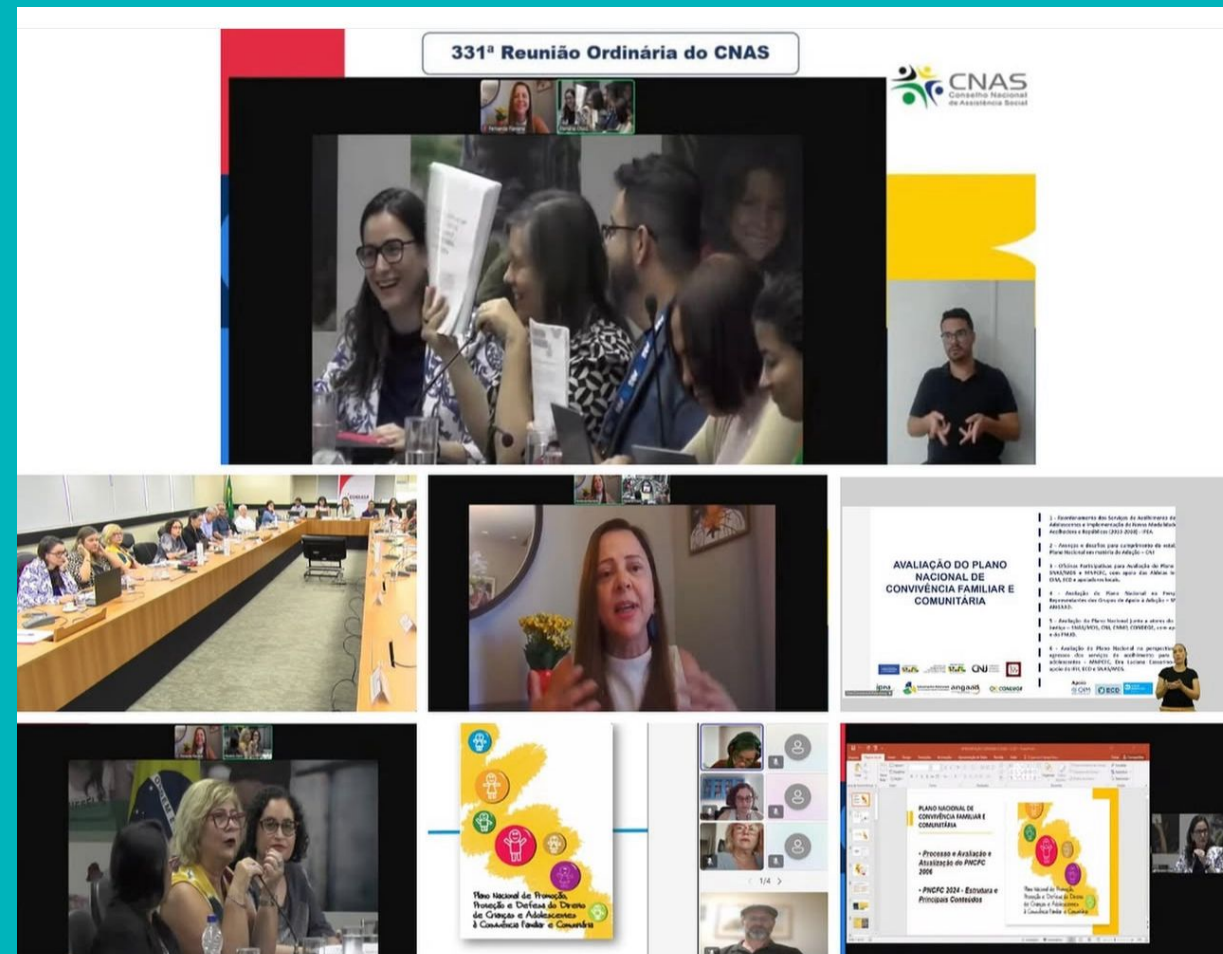


Somos seres de vínculo

O **AFETO** é tão constituidor do desenvolvimento humano quanto uma boa alimentação, sono e hidratação. A falta de afeto, de contato físico e de trocas com pessoas de referência é extremamente prejudicial para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, e até mesmo para o bem-estar dos adultos.

É importante que a criança e/ou adolescente fique em um ambiente que lhe permita desenvolver um **SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO**, de segurança e de confiança nos adultos.

Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária 2024 (PNCFC)



MOMENTO HISTÓRICO

Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária é oficialmente entregue ao Conanda e CNAS

Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária

Busca assegurar que todas as crianças e adolescentes tenham o direito de crescer e se desenvolver no seio de uma família, em um ambiente seguro e propício ao seu desenvolvimento integral.

- O Movimento Nacional contribuiu na **elaboração do PNCFC 2006** e depois nas **Orientações Técnicas**
- **Incidência política** do Movimento sobre a **necessidade de avaliar o Plano**
- Papel importante na **avaliação, atualização, consulta pública e efetivação do Plano**



Histórico do PNCFC

Surgiu após a “**Caravana da Comissão de Direitos Humanos**” (2001), que revelou problemas nos serviços de acolhimento.

Envolveu forte articulação entre governo, sociedade civil e organismos internacionais.

Etapa de Avaliação (2019–2021)

- Coordenada pela SNAS/MDS com apoio da SNDCA envolvendo diversos parceiros: Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária, ANGAAD, IPEA, CNJ, CONDEGE, CNMP, dentre outros.

Realização de 6 estudos, entre eles:

- Oficinas participativas com profissionais;
- Escuta de jovens egressos (“Minha Vida Fora Dali”);
- Perspectiva de Grupos de Apoio à Adoção e do Sistema de Justiça;
- Trajetória da adoção (CNJ);
- Estudo longitudinal do Ipea sobre serviços de acolhimento;
- Estudos com escuta/perspectiva dos atores do Sistema de Justiça e Garantia de Direitos.

Etapa de Atualização (2021–2022)

OFICINAS COLABORATIVAS

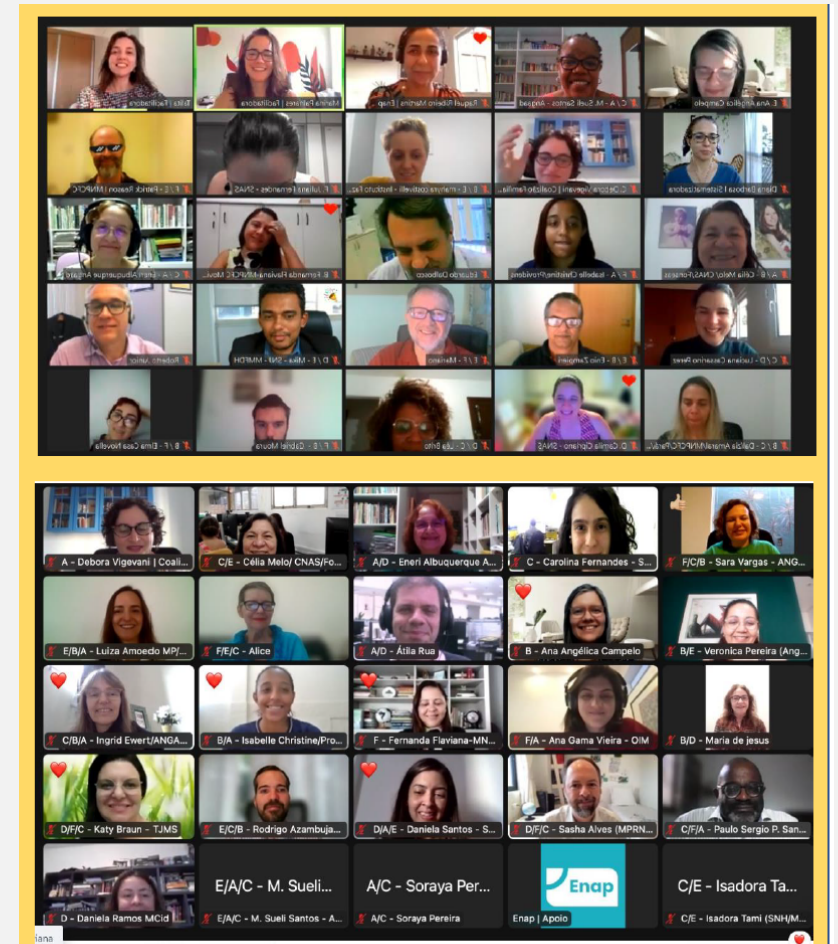
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PNCFC

- **15 oficinas participativas: Plano de Ação**
- **Reuniões preparatórias:** boas práticas nacionais e internacionais

Participantes

- CNAS e CONANDA; FONSEAS;
- Representantes: ENAP, SNDCA, SNAS; Secretarias Nacionais de diversos Ministérios (MEC; MS; MDIR; MTE);
- Parceiros e apoiadores da etapa de Avaliação do Plano Nacional;
- Movimento Nacional e ANGAAD;
- Organismos Internacionais;
- Especialistas de Organizações da Sociedade Civil; Coalização pelo Acolhimento Familiar.
- Jovens egressos.

- **Organização dos resultados em 6 eixos temáticos para orientar a nova versão do Plano.**



Fonte:

Secretaria Nacional de Assistência Social/ MDS

EIXO 1: Promoção da Convivência e Intervenções Precoces

- Fortalecer políticas preventivas e serviços de apoio à família
- Identificação precoce de riscos e indicadores de vulnerabilidade
- Profissionalização dos Conselhos Tutelares

EIXO 2: Acesso e Qualidade dos Serviços de Acolhimento

- Expandir e qualificar os serviços, sobretudo em regiões com menor cobertura
- Atender à subjetividade e saúde mental dos acolhidos
- Fortalecer o trabalho articulado com a rede de proteção

EIXO 3:

Acolhimento Familiar e Conjunto

- Ampliar e qualificar o acolhimento em famílias acolhedoras
- Priorizar crianças pequenas e casos sem reintegração possível
- Apoiar modalidades específicas, como o acolhimento conjunto (mães e filhos)

EIXO 4:

Reintegração Familiar

- Estruturar processos com etapas claras e acompanhamento
- Promover a escuta da criança e fortalecer vínculos familiares
- Aprimorar decisões judiciais com base no melhor interesse da criança

EIXO 5:

Adoção

- Melhorar a entrega protegida e o acompanhamento das famílias adotantes
- Integrar Justiça, serviços e grupos de apoio
- Fortalecer a escuta e preparação das crianças e adolescentes

EIXO 6:

Adolescentes e Jovens Egressos

- Apoiar transição para a vida adulta: educação, trabalho, moradia e saúde mental
- Oferecer preparação gradativa para o desligamento
- Ampliar alternativas como repúblicas e programas de apadrinhamento

Resultados e desafios na construção da política de garantia do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil

RESULTADOS

- Avanços a partir do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006)
- Reordenamento do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes no país
- Consciência maior da excepcionalidade e provisoriedade da aplicação da medida
- Crescimento do acompanhamento da situação familiar
- Implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

DESAFIOS

- Transição da prevalência da modalidade do acolhimento institucional para o acolhimento familiar
- Fortalecer o acolhimento em Família Acolhedora no país
- Fortalecer as políticas de apoio à família e prevenção da violência
- Manutenção na família de origem ou extensa
- Política para adolescentes e egressos do serviço de acolhimento
- Reintegração familiar
- Adoção de crianças com mais de 8 anos
- Abandono após a adoção

Conheça algumas de nossas publicações



Aponte a câmera do seu celular para o **QR Code** ao lado e **faça o download agora mesmo:**





COLOQUE NA AGENDA

Próximos eventos do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária:

Seminário Minha Vida Fora do Acolhimento 2

- **6 e 7 de novembro de 2025**
- **Belo Horizonte/MG**

Seminário A Força dos Laços 2

- **15 e 16 de abril de 2026**
- **Belo Horizonte/MG**



Movimento Nacional
Pró Convivência Familiar e Comunitária



Jesús Palacios, lembra:

Para que uma criança se desenvolva normalmente é necessário que pelo menos uma pessoa seja louca por ela (Bronfenbrenner)

Muito obrigada!

Fernanda Flaviana